



2007

10/07/2007 9 :15

Nº. do processo :

Interessado : 15838

Assunto : MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA

SOLIC. PROVIDENCIAS

Destino :

Data de protocolo : A.G.M.

*Mit
Danie*



MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA

CNPJ/MF 76.648.500/0001-04
AV. JAIME REIS, 369 - SÃO FRANCISCO - FONE: 224-3921 FAX: 225-1014
CEP: 80.510-010 - CURITIBA - PARANÁ

Curitiba, 29 de junho de 2007.

Ilmo. Sr.,

A Mitra da Arquidiocese de Curitiba vem se manifestar, expressamente, sobre o contido no ofício 44/2007. A Paróquia Nossa Senhora da Piedade, conforme ofício anexo, implantará no local Projeto de Assistência Social das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais.

Pretende, assim, dar atendimento às necessidades sociais da comunidade local e do município.

Atenciosamente,

Pe. Luiz Alberto Kleina
Ecônomo

2105 6349
Dra. Cynthia

Ilmo. Sr.
IVO CEZARIO GOBBATO DE CARVALH
Advogado Geral do Município
Campo Largo/PR

Prefeitura Municipal de Campo Largo
PROTOCOLO

Nº.:
IBA

Em 15838

10/07/2007 9 :8



b2
Dario

PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE

CNPJ: 76.648.500/0007 - 91

RUA XV DE NOVEMBRO, 1931 – TELEFONE (0xx41)3292-1765
CAIXA POSTAL 678 – 83.601-030 – CAMPO LARGO - PARANÁ

Ofício nº 52/2007

Campo Largo, 29 de Junho de 2007

Prezado Senhor

Conforme ofício de número 44/2007 encaminhado até A Paróquia Nossa Senhora da Piedade, referente Lei Municipal Nº 732, de 23/02/1988 na qual consta a doação do imóvel à Mitra da Arquidiocese de Curitiba cuja destinação é para fins assistenciais esclarecemos que:

- A Paróquia desconhecia deste imóvel pelo fato de terem ocorridas várias mudanças de Párocos e de Conselhos Administrativos;
- A Mitra da Arquidiocese de Curitiba juntamente com a Paróquia Nossa Senhora da Piedade tem interesse na utilização deste imóvel;
- Este imóvel será destinado ao Projeto de Assistência Social das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, tendo em vista que em nossa cidade surge um trabalho voltado para devolver a dignidade e bem estar aos nossos irmãos portadores de necessidades especiais e seus familiares;

Considerando a importância deste imóvel para a concretização deste projeto, solicitamos a Vossa Senhoria parecer favorável da permanência deste imóvel sob os domínios da Mitra da Arquidiocese de Curitiba e da Paróquia nossa senhora da Piedade.

Cordialmente;

Côn. Ivanir Leonardi
Cônego Ivanir Leonardi
Pároco



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

INFORMAÇÃO

PROCESSO
Nº 15838/07

FOLHA
Nº 03/0

Tendo em vista a manifestação retórica,
encaminhe-se ao Sr. Prefeito Municipal para
apreciação do pedido formulado.

C. Borges, 13 de julho de 2007

Fábio G. Andrade

OAB PR 24591

* Apreciação do despacho pelo Procurador
Geral do Município



ESTATUTO

JOSE MARIA PEREIRA DE ANDRADE

ESCREVENTE

A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE CAMPO LARGO – A D F C L.,
,, por deliberação em Assembléia Geral, aprovou o Estatuto dessa entidade que a partir da data do registro oficial, passará a vigorar da seguinte forma:

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO – SEDE – FINALIDADES

Art. 1 –

A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE CAMPO LARGO – A D F C L., pessoa jurídica de direito privado, com sede provisória no endereço Rua Barão do Rio Branco nº1443, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná é uma entidade civil de caráter filantrópico.

Art. 2 –

A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE CAMPO LARGO – A D F C L., têm por objetivos a atenção a o deficiente físico, e com a humanidade de instituir e coordenar serviços de assistência social, cultural, esportiva, recreativa, desenvolvimentos ambientais, turístico e prestação de serviços profissionalizantes, reabilitação, bem como ações de prevenção, habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária, de pessoas necessitadas.

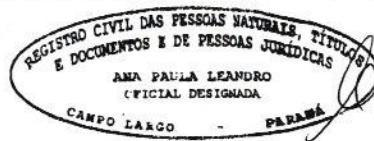
Art.3

A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE CAMPO LARGO – A D F C L., adota para o seu uso com exclusividade, como nome fantasia em **A ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL ACREDITAR E AGIR .**

Art. 4 – Para atingir seus objetivos a Associação utilizará todos os meios possíveis e legais, mediante o recebimento de subvenções sociais, doações, intercambio internacionais de conhecimento e arrecadação, além de contratos sociais de prestação de serviços, bem como colaboração voluntária de seus associados.

Art. 5 – A Associação congregará seus associados sem distinção de cor, raça, religião, nacionalidade, partidarismo político, e terá como finalidades o que segue:

I - promover e desenvolver a cultura, prática de esportes, desenvolvimento ecológico e turístico, além de intercâmbio internacional de informações e projetos, encontros



recreativos e outras atividades afins, com o objetivo de aprimorar conhecimentos, aptidão física e psicológica e financeira de seus associados.

II - Defender e amparar os associados intervindo junto às autoridades públicas, apresentando medidas que possam beneficiá-los, no sentido de sugerir a elaboração de leis municipais, estaduais, federais e internacionais para a garantia do exercício plena de cidadania.

III - Promover e participar de promoções cívicas e públicas visando colaborar no desenvolvimento bio-psico-social dos associados perante a sociedade, bem como fortalecer o aspecto da integração social de pessoas necessitadas.

IV - Desenvolver atividades generalizadas em parceria com a sociedade em geral, participando ativamente daquelas que se julgarem de interesse dos associados e estiverem dentro das limitações impostas por seqüelas instaladas.

V - Pleitear junto ao Poder Legislativo elaboração de leis especiais que auxiliem na eliminação de barreiras quanto à inserção profissional, escolar e no transporte, saúde e outras necessidades básicas.

VI - Pleitear junto aos Órgãos do Ministério Público o cumprimento das leis que tratem sobre os deficientes físicos e pessoas desfavorecidas.

VII - Pleitear junto ao Poder Executivo que cumpra as leis aprovadas, providenciando melhores acessos aos locais públicos, num trabalho de conscientização de toda a sociedade e na busca de condições de vida melhores aos deficientes físicos e pessoas desfavorecidas.

CAPÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL

Art. 6 – Do quadro social da constará as seguintes categorias de associados:

I – Presidente de honra : Fica definido presidente de honra aquele que ocupar pela primeira vez e como fundador a presidência da associação. Que ficara incumbido de selar e fiscalizar o bem da associação. Cargo este que só será extinto em caso de desistência ou morte do mesmo.

II - Fundadores : todos os associados que se encontravam presentes na data de fundação da Associação dos Deficientes Físicos de Campo Largo.

III - Beneméritos: todos aqueles que prestam serviços excepcionais à instituição, a juízo da diretoria;

IV - Honorários: são todos aqueles que por ações notáveis, contribuem dentro ou fora do Estado e do País para o bom êxito da instituição;

V - Contribuintes: são todos aqueles que contribuem de alguma forma com a instituição.

Este documento é original.
Cópia deve ser assinada
na presença do tabelião.

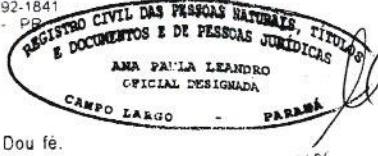
Tabelionato
Andrade
FLORESTINA ANDRADE STOCCHI
TABELIÁ DE NOTAS

Campo Largo
Paraná

20 AGO, 2007

A presente é cópia autêntica da original. Dou fé.

Florestina Andrade Stocco
TABELIÁ



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
ANA PAULA LEANDRO
OFICIAL DESIGNADA
CAMPO LARGO - PARANÁ

IONE MARIA PEREIRA DE ANDRADE
ESCREVENTE

J

VI – Correspondentes: são aqueles domiciliados fora do Município de Campo Largo, estado ou país que possam, na qualidade de associados, prestarem serviços e receber benefícios da instituição.

Parágrafo Único - os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da Associação dos Deficientes Físicos de Campo Largo, não havendo ainda, entre eles, direitos e obrigações recíprocas.

Art. 7 - A admissão de associados far-se-á mediante CADASTRO em ficha própria do associado, portador de deficiência física ou não que se enquadrem no estatuto.

Parágrafo Único-Os associados serão;

Pessoas desfavorecidas socialmente, portadores de deficiência física que se definirão aqueles que portam uma seqüela instalada posterior a uma doença cujas limitações atingiram os membros superiores ou inferiores e de origem congênita ou adquirida, desviando-o dos padrões de normalidade.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 8 - São direitos dos sócios:

- I - votar e ser votado para os cargos de diretoria;
- II - participar das Assembléias Gerais;
- III - participar de qualquer cargo eletivo da diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo;
- IV - ser designado para cargos não eletivos da diretoria;
- V - requerer sua participação em reunião da Diretoria, para apresentar críticas e sugestões fundamentais;
- VI - freqüentar e usar todas as dependências da sede, participando das promoções sociais, esportivas, culturais, civis e de lazer, de acordo com os fins a que se destina, previstos no artigo 2º do Estatuto;
- VII - solicitar relatórios das atividades desenvolvidas pela Associação;
- VIII - usufruir, desde que autorizados, dos bens móveis e imóveis da associação.

Art. 9 – São deveres dos sócios:

- I - cumprir e respeitar as normas deste estatuto e as resoluções das Assembléias Gerais da Diretoria;
- II - comparecer às Assembléias Gerais;
- III - manter em dia as obrigações com a contribuição para a associação;
- IV - zelar pelo patrimônio da associação, trabalhando para ampliação da mesma;
- V - resarcir a entidade no caso de provocar danos, perdas e extravios eventuais;
- VI - zelar pelo nome da associação e seus valores culturais em qualquer situação.

Título autenticado e digitalizado
no sistema eletrônico de atendimento
à cidadania. O documento é
único e irrepetível.

Andrade
FLORESTINA ANDRADE STOCCHI
TABELÍA DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

Campo Largo

Paraná

20 AGO. 2007

A presente é cópia autêntica da original. Dou fé.

Florestina Andrade Stocco
TABELÍA



JOANE MARIA PEREIRA DE ANDRADE
ESCREVENTE

[Signature]

- VII - difundir as finalidades da associação;
 VIII - desempenhar a contento as atribuições repassadas pela diretoria;
 IX - cooperar para o êxito dos objetivos da associação;
 X - votar nas eleições para Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, desde que seja assíduos nas atividades da associação.

DAS PENALIDADES

Art. 10 – Serão impostas às penalidades descritas abaixo aos sócios que infringirem o disposto neste estatuto.

- a) **Advertência** – verbal ou escrita quando capitulados em faltas disciplinares.
- b) **Suspensão** – de até 60 (sessenta) dias quando houver reincidência em faltas anteriores; acima de 60 (sessenta) dias quando houver infração das disposições estatutárias e regimentais, das resoluções orientadas da Assembléia Geral, e quando ocorrerem agressões físicas ou morais, desde que testemunhadas e comprovadas.
- c) **Expulsão** – quando o associado age de forma contraria aos bons costumes ou contraria princípios legais.

Parágrafo Único - aos associados sujeitos às penalidades previstas neste estatuto fica facultado oferecer recurso fundamentado, em 30 (trinta dias), para a Assembléia Geral.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS E DIRETORIA

Art. 11 - A diretoria, como órgão executivo da administração **A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE CAMPO LARGO – A D F C L.**, compõe-se dos diretores investidos em seus cargos na forma regulada por este Estatuto, sendo estipulada conforme abaixo:

- | | |
|--------------------------|----------------------------------|
| I – Presidente de honra | XIII - Diretor deliberativo |
| II- Presidente. | XIV- Diretor de esporte |
| III- Vice – Presidente. | XV- Diretor de marketing |
| IV- Primeiro Secretário. | XVI – Diretor jurídico |
| V- Segundo Secretário. | XII - Diretor do conselho fiscal |

- VI- Diretor Financeiro.
- VII - Primeiro Tesoureiro.
- VIII - Representante Internacional.
- IX - Diretor cultural.
- X - Diretor de eventos

- XI - Diretor social

Florestina Andrade Stocco
TABELIÁ DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO

Rua Rui Barbosa, 105
Fone / Fax (41) 3202-1000
Campinho Largo - PR - DOCUMENTOS E DE PESSOAS NATURAIS, TITULARES
E DE PESSOAS JURÍDICAS

AMANDA PAULA LEANDRO
OFICIAL DESIGNADA

CAMPOM LARGO - PARANÁ

20 AGO. 2007

A presente é cópia autêntica da original. Dou fé.

Floristina Andrade Stocco

IONE MARIA PEREIRA DE ANDRADE
ESCREVENTE



Parágrafo 1º - O mandato da diretoria é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser reeleito por iguais períodos consecutivamente.

Parágrafo 2º - A critério da diretoria e sendo estritamente necessário, poderão estes a qualquer tempo, nomear um diretor geral e um assessores remunerados, com atribuições a serem designadas pela diretoria constituída.

Parágrafo 3º - O exercício da função do membro da diretoria da **A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE CAMPO LARGO – A D F C L.**, e de caráter voluntário, sem qualquer tipo de remuneração, sendo vedada à distribuição de lucros, bonificações ou qualquer vantagem a dirigentes.

Art. 13 - Todos os diretores eleitos ou nomeados deverão participar das reuniões da Diretoria e nelas terão o direito ao voto em igualdade de condições e sem privilégio sobre os demais votantes.

Art. 14 - Todas as decisões da Diretoria, nas reuniões ordinárias, serão tomadas pela votação da maioria dos seus membros presentes e lançados no livro de ata próprio para este feito.

Art. 15 - A Diretoria poderá nomear dentre os sócios patrimoniais, diretores colaboradores (adjunto) vinculados às diretorias existentes, mediante indicação dos respectivos titulares, mediante aprovação prévia da Diretoria e poderão ser livremente destituídos pelo próprio titular que estiver afeto.

Art. 16 - É de competência da Diretoria:

- I - Cumprir e fazer cumprir as leis da Associação, as decisões das Assembléias Gerais Ordinárias e Assembléias Gerais Extraordinárias, decisões da Diretoria e suas próprias resoluções, promovendo a realização dos fins a que se destine;
- II - Reunir-se ordinariamente e extraordinariamente, quando necessário para deliberar sobre assuntos de interesse da Associação;
- III - Admitir, advertir, suspender ou expulsar sócios na forma estatutária ressalvada as prerrogativas de outros órgãos;
- IV - Prestar informações quando solicitadas pela Assembléia Geral, Conselho Fiscal e ou sócios interessados;
- V - Propor a Assembléia Geral medidas extraordinárias que se fizerem necessárias;
- VI - Processar e julgar as infrações cometidas pelos sócios e familiares e convidados destes, exceto membros da Diretoria, Junta de Recursos e Conselho Fiscal;
- VII - Assessorar os trabalhos da Assembléia Geral, ressalvados os casos de impedimentos declarados;
- VIII - Manter a ordem e o decoro no recinto social;



IX - Conceder licença aos membros da Diretoria, até o prazo de seis meses, designando o seu substituto;

X - Organizar o regimento interno da Associação, reformando e atualizando-o sempre que se fizer necessário, divulgando-o aos sócios;

XI - Lavrar ata de todas as reuniões realizadas, com a assinatura de todos os presentes;

Art. 17 - Em caso de destituição ou renúncia da Diretoria, o Presidente e Secretário da Diretoria, assumirão a administração da associação, convocando imediatamente Assembléia Geral Extraordinária, para eleição de nova Diretoria, a qual, uma vez eleita, deverá ser empossada para cumprir o restante do mandato previsto.

Parágrafo Único – Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, a convocação da eleição se dará em caráter emergencial, devendo ser concretizada no prazo máximo de quinze dias.

Art. 18 - Havendo vacância de cargos ou cargos isolados, as vagas serão preenchidas pelos seus membros remanescentes, mediante designação da própria Diretoria, até que por indicação desta e ratificação da mesma, sejam nomeados e empossados novos titulares.

Art. 19 - Compete ao Presidente da Diretoria:

I - Convocar as reuniões da Diretoria, e as assembléias gerais, presidindo os trabalhos daquela e instalando a Assembléia Geral, na forma estatutária, exceto quando esta se reunir para tratar de queixa ou de denúncia contra a Diretoria;

II - Assinar contratos e convênios com órgãos do Poder Público Municipal, Estadual e Federal e internacional, mediante prestações de contas, a fim de viabilizar a realização de projetos que atendam os interesses dos deficientes físicos e desfavorecidos que se encaixem no estatuto;

III - Convocar reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal, sempre que se fizer necessário;

IV - Representar a Associação em juízo ou fora dele, observando-se quando aos atos, o que dispõe o presente estatuto social;

V - Superintender, fiscalizar e intervir, diretamente em qualquer setor da associação, para resguardo do interesse da sociedade;

VI - Assinar correspondência e juntamente com o Primeiro Secretário, os títulos patrimoniais, e honrarias conferidas pela Associação;

VII - Assinar com o tesoureiro, os cheques, ordens de pagamento, a títulos que representem as obrigações financeiras da Associação;

VIII - Apresentar anualmente na Assembléia Geral, o relatório e a prestação de contas do Conselho Diretor, relativo ao exercício anterior;

IX - Assinar cédulas de identidade social;

X - Decidir os casos de empate nas votações da Diretoria.

Art. 20 - Compete a todos os diretores e aos órgãos que supervisionam velar pela observância do disposto no artigo XIX e administrar o órgão que lhe esta afeto.

Tabelionato  Rua Rui Barbosa, 1050

Fone / Fax (41) 3292-1841

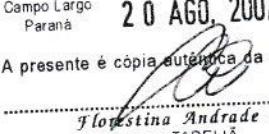
Campo Largo

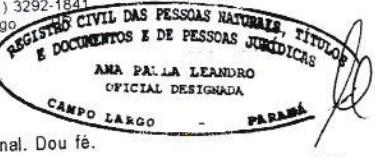
AUTENTICAÇÃO

Campo Largo
Paraná

20 AGO. 2007

A presente é cópia autêntica da original. Dou fé.


Florestina Andrade Stocco
TABELIÁ



.....
IONE MARIA PEREIRA DE ANDRADE
ESCREVENTE



Este documento é original.
Cópia autêntica da original.
Este documento é original.
Cópia autêntica da original.

Art. 21 - O Vice-Presidente, nos casos de renúncia ou ausência do Presidente, deverá representar a Associação, administrando a sociedade e adotando as medidas cabíveis, de acordo com o disposto no estatuto social.

Parágrafo Único – Por delegação do Presidente, o Vice-Presidente representará a Associação em eventos sociais, culturais nacionais e internacionais.

Art. 22 - O Primeiro Secretário deverá transcrever as atas em livro próprio das reuniões da Diretoria, organizar e administrar a secretaria da Associação, orientando e traçando metas para a secretaria contratada para este fim, mantendo os documentos e arquivos históricos da Associação em perfeito estado de conservação, atualizando constantemente a ficha cadastral de todos os sócios.

Art. 23 – O Segundo Secretário deverá substituir o primeiro secretário em caso de vacância do cargo ou em situações de ausência deste.

Art. 24 - O Diretor Financeiro deverá prestar contas nas reuniões da Diretoria quanto à situação financeira, ou sempre que for solicitado em Assembléia Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ficando responsável pela contratação de contador competente para a realização dos trabalhos contábeis.

Art. 25 – O Tesoureiro deverá concomitantemente com o Diretor Financeiro realizar a contabilidade de toda a movimentação financeira, sendo responsável pela arrecadação de doações e recebimento de mensalidades dos associados, mantendo livro caixa de todas as saídas e entradas de dinheiro e sempre que for solicitado prestando contas ao Conselho Fiscal.

Art. 26 - O Diretor de eventos será responsável por realizar eventos, festividades e comemorações de datas de aniversário da Associação e eventos para angariar recursos.

Art. 27 – O Representante Internacional será responsável por promover intercâmbio cultural, ação social, relacionamento internacional, captação de recursos internacionais e representação da instituição fora do Brasil.

Art. 28 _ O diretor cultural será responsável pela criação de projetos culturais e inserção da cultura entre os sócios

Art. 29 _O diretor social será responsável por delegar ajudas e instituir projetos para a sustentáveis aos sócios, averiguando os de maior necessidades e inibir o assistencialismo.

Art. 30 _Diretor de esportes é responsável por aprovar e organizar eventos esportivos junto a associação.

Tabelionato
Andrade
 FLORESTINA ANDRADE STOCCHI
 TABELEIRIA DE NOTAS
 AUTENTICAÇÃO

Campo Largo
 Paraná
 20 AGO. 2007

A presente é cópia autêntica da original. Dou fé.

Florestina Andrade Stocco
 TABELIÁ



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS,
 TÍTULOS
 E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
 AMA PAULA LEANDRO
 OFICIAL DESIGNADA
 CAMPO LARGO - PARANÁ
 IONE MARIA PEREIRA DE ANDRADE
 ESCREVENTE

Art 31 _ O diretor de marketing será responsável por aprovar e colaborar com divulgações da associação e os eventos como ela relacionados.

Art 32 _ O diretor jurídico será responsável por instruir de forma legal a diretoria em suas decisões tomadas.

Art 31 – Compete ao Conselho Deliberativo e diretor deliberativo, discutir e aprovar todas as matérias, e excluídas as de competência da Assembléia Geral; as resoluções do Conselho Deliberativo são soberanas em relação aos assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria ou pelos sócios em grau de recurso.

Art. 29 – O Conselho Deliberativo será constituído de três membros efetivos e um suplente, eleitos bienalmente para o cargo.

Art 30 – São incompatíveis entre si os cargos de membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo.

Art 31 – O Conselho Deliberativo elegerá na primeira reunião o seu presidente, o vice-presidente e o secretário.

Art 32 – O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente a cada 180 dias, e extraordinariamente todas as vezes que for convocado por seu presidente ou substituto.

Parágrafo Único: Poderá ainda ser convocado extraordinariamente por mais da metade dos Diretores, ou ainda por petição assinada por 5% (cinco) por cento dos associados quites com a tesouraria.

Art. 33 – As atas das reuniões do Conselho Deliberativo serão lavradas em livro próprio.

Art. 34 – No caso de destituição ou renúncia parcial ou total do Conselho Deliberativo, será convocada Assembléia Geral para eleição complementar do mandato.

Art. 35 – Compete ao Conselho Deliberativo: a) deliberar, previamente, sobre todos os assuntos que devam ser apreciados pela Assembléia Geral; b) aprovar o programa anual de obras e serviços proposto pela Diretoria; tomar conhecimento dos balancetes financeiros e da prestação de contas do Conselho Fiscal, aprovando-os ou não; c) aprovar a estruturação geral e a organização administrativa da associação.

DO CONSELHO FISCAL

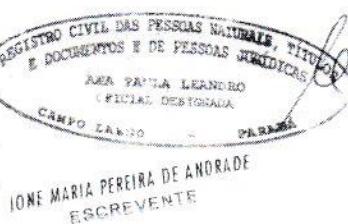
Art. 36 – O Conselho Fiscal será formado por 03 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente.

Tabelionato
Andrade
FLORESTINA ANDRADE STOCCHI
TABELIÁ DA NOTAS
AUTENTICAÇÃO

Campo Largo
Paraná 20 AGO. 2007

A presente é cópia autenticada original. Dou fé.

Florestina Andrade Stocco
TABELIÁ



Art. 37 – Compete privativamente ao Conselho Fiscal:

- I - examinar e dar parecer sobre os balancetes financeiros;
- II - examinar livros, fichas e outros documentos da contabilidade da Associação;
- III - examinar e dar parecer sobre prestações de contas da Diretoria em caso de renúncia;
- IV - solicitar esclarecimento a Diretoria.

Art. 38 - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente anualmente e, extraordinariamente, quando for convocada pelo seu Presidente, pela Diretoria ou Assembléia Geral.

Parágrafo Único - As atas das reuniões do conselho Fiscal serão lavradas no livro de ata próprio, devendo seus atos ser registrados em Cartório de Títulos e Documentos competente.

Art. 39 - Fica estabelecido que não poderão integrar o Conselho Fiscal nenhum dos membros da Diretoria.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 40 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação dos Deficientes Físicos de Campo Largo e é constituído pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 41 - A Assembléia Geral reunir-se-á:

- a) ordinariamente, na forma deste estatuto, quando se fizer necessário, sendo convocado pelo Presidente
- b) extraordinariamente, a cada dois anos, para eleger os membros do Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e Diretoria, e, por convocação do Presidente ou por iniciativa dos associados, mediante petição subscrita por 1/5 (um quinto) dos associados, para decidir sobre a matéria de relevante interesse da sociedade.

Art. 42 - A Assembléia Geral se instalará em primeira convocação com a presença de um número mínimo de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados, e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados, resguardados os quoruns especiais previstos no Estatuto.

Art. 43 - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria dos associados presentes e a votação simbólica.

Art. 44 - Para deliberar sobre fusão, alienação, incorporação, transformações sociais, e dissolução da Associação dos Deficientes Físicos de Campo Largo exige-se o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembléia.

Tabellonato  Rua Rui Barbosa, 1050
Florentina Andrade Stocco Fone / Fax (41) 3292-1841
TABELLONATO AUTENTICAÇÃO Campo Largo - PR

20 AGO. 2007

A presente é cópia autêntica do original. Dou fé.

Florentina Andrade Stocco



Parágrafo Único – não havendo maioria absoluta na primeira convocação, será realizada uma nova convocação, que decidirão validamente, desde que atinjam pelo menos 1/3 (um terço) do quadro social.

Art. 45 - É de competência exclusiva da Assembléia Geral, deliberar sobre:

- I - aprovação, emenda ou reforma do estatuto;
- II - contratos que onerem o patrimônio social, em todo ou em parte, bem como atos da Diretoria que importem em renúncia ou cessão de direito sobre bens patrimoniais;
- III - prestações de conta da Diretoria;
- IV - dissolução, fusão e incorporação ou transformação da Associação;
- V - eleição de membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo;
- VI - ato da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo que tenha contrariado disposições deste estatuto;
- VII - destituição de membros do Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo;

Parágrafo Único – Para deliberar sobre assuntos referentes aos itens I e VII, a Assembléia Geral só deliberará em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 46 – A Assembléia Geral instalada pelo Presidente da Diretoria, ou seu substituto imediato, passará a sua direção para um presidente e um secretário que os presentes designarem para tal incumbência.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 47 – Em caso de dissolução da associação, os bens imóveis e direitos a eles relativos, serão repassados a outra associação com a mesma finalidade. E filiais instituídas em outros países repassem seus bens para localidade aonde estiver instaladas as mesmas.

Art. 48 – Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, para dirimir qualquer ação fundada no presente estatuto, o qual deverá entrar em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária destinada para este fim.



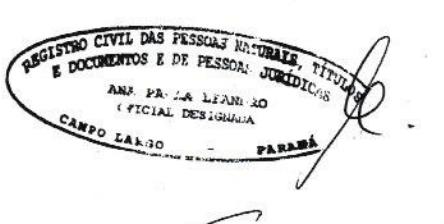
Campo Largo
Paraná 20 AGO. 2007

A presente é cópia autêntica da original das

18580347

DE
A. DE ANDRADE
VENTE

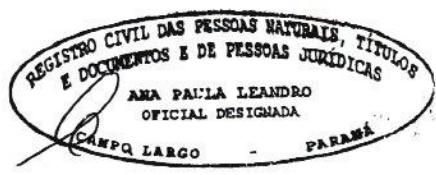
JOSE GUSTAVO MENEGHEL RANDO



José Gustavo Meneghel Rando

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	
E PESSOAS JURÍDICAS	
CIRCONSCRIÇÃO CAMPO LARGO PARANÁ	
APRÉS ÀS 09:00 HORAS	REGISTRO SOB N° 1108
APONT SOB N° 26562	DO LIVRO N° A- 5 DE
DO PROT SOB N° A 5	PESSOAS JURÍDICAS
DA 09 DE Abril DE 20 07.	
ANA PAULA LEANDRO OFICIAL DESIGNADA	

CARTÓRIO
Certifico que o selo de
autenticidade de atos foi afixado
na folha 1/10 deste documento.
CAMPO LARGO - PARANÁ



MARCIA DO GABRIO CASTRO DA CRUZ
Escrevente Juramentada
Portaria nº 016/2004
Poder Judiciário

TABELIONATO ANDRADE
20 AGO. 2007

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.465.975/0001-34	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/06/2005
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE CAMPO LARGO - ADFCL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO		
LOGRADOURO R BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 1443	COMPLEMENTO
CEP 83.601-180	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO LARGO UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de julho de 2007.

Emitido no dia **20/08/2007 às 14:40:37** (data e hora de Brasília).

Voltar Preparar página para impressão

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

20 AGO. 2007

TABELIONATO DE
REPRESENTANTE
DE PESSOAS JURÍDICAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOLARGO - DOURO
DE 05/08/2007ATAS - 100 FLS
205 X 300 MMREGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DE PESSOAS JURÍDICAS

1758

TABELIA:

Ata da Assembleia Geral Extraordinária para Aprovação do Estatuto e Nomes da Diretoria da Associação dos Deficientes Físicos de Campo Largo - ADFCL. É também a partir desta data fica criada referida Associação.

Aos dezeto dias do mês de maio de dois mil e cinco, às dezenove horas na casa do Sr. Edson Benedito Narciso, situada na rua Itáclio Fachoco nº 385 reuniram-se as seguintes pessoas: Erenice Aparecida Sant'Ana, Luciane Manira Strehl, Viviane Oliveira Bastos, Adriana Pogusti, Maristela Elaine Sant'Ana Pereira, Rodrigo Júnior Kurling, Elisângela Ferreira da Silva, Fernando da Silveira Agostinho, Fair Roque de Albuquerque, Luciane Lamilo, Edson Benedito Narciso, Laúdes Angelina Ramos Narciso, Emanuelle Almeida Gomes Narciso, Luciane Cristina Sant'Ana Pereira, Dirceia Maria Pedrozo Adir Strehl. Dando início a reunião sobre a presidência da Sra. Erenice Aparecida Sant'Ana, a qual fez a leitura do Estatuto da Associação dos Deficientes Físicos de Campo Largo - ADFCL, onde foi discutido a finalidade da Associação, a qual deverá inicialmente manter um cadastro a ser preenchido pelos associados, todos por unanimidade concordaram com o referido Estatuto e de acordo e aprovado. Dando continuidade a reunião passou-se para a eleição da diretoria da Associação dos Deficientes Físicos de Campo Largo ADFCL, que ficou assim constituída: Presidente - Edson Benedito Narciso; Vice-Presidente - Luciane Cristina Sant'Ana Pereira; 1ª Secretaria - Elisângela Ferreira da Silva; 2ª Secretaria - Dirceia Maria Pedrozo; Diretor Financeiro - Fernando Silveira Agostinho; Tesoureiro - Rodrigo Júnior Kurling; Diretor de Esportes - Luciane Manira Strehl; Diretor Social - Fair Roque de Albuquerque, Conselho Deliberativo, Presidente Laúdes Angelina Ramos Narciso; Secretaria Emanuelle Almeida

82515
TABELIONATO ANDRADE

20 AGO. 2007

Gomes Narciso; Suplente - Luciano Lamilo; Conselho Fiscal
Presidente - Nair Garret da Silveira (secretaria); suplente -
Maria Solângela da Silva. Como não houvesse mais nada
a ser tratado a sua Presidente encerrou a reunião e eu
Ximene Oliveira Bastos, secretária lancei a presente ata que
vai assinada por todos os participantes.

- 1) ~~Edson Benedito~~ Edson Benedito
- 2) ~~Edson Benedito~~ Edson Benedito
- 3) ~~Luciane C.S. Ferreira~~ Luciane C.S. Ferreira
- 4) ~~Alzira Pereira~~ Alzira Pereira
- 5) ~~Alzira Pereira~~ Alzira Pereira
- 6) ~~Alzira Pereira~~ Alzira Pereira
- 7) ~~Edson Benedito Narciso~~ Edson Benedito Narciso
- 8) ~~Emanuelle Almeida Gomes Narciso~~ Emanuelle Almeida Gomes Narciso
- 9) ~~Edmundo~~ Edmundo
- 10) ~~Rodrigo JUNIOR KERLING~~ Rodrigo Júnior Kerling
- 11) ~~Marijila Elaine Sant'Ana Pereira~~ Marijila Elaine Sant'Ana Pereira
- 12) ~~Edmundo~~ Edmundo
- 13) ~~Fernando Agostinho~~ Fernando Agostinho
- 14) ~~Fernando Agostinho~~ Fernando Agostinho
- 15) ~~Edilene da Silva~~ Edilene da Silva
- 16) ~~João Roque de Albuquerque~~ João Roque de Albuquerque
- 17) ~~Edmilson Fernandes Vidal~~ Edmilson Fernandes Vidal
- 18) ~~Edmilson Fernandes Vidal~~ Edmilson Fernandes Vidal

Registro de Títulos e Documentos	
Campo Largo - PR	
REGISTRO N.º X 24158	
LIVRO	6-36 FLS. 118
DATA	11 JUN. 2007
JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO - Designado. ANA PAULA LEANDRO - Escrevente Substituta	



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS	
Bela Xavier da Silva n.º 1762 - Fone/Fax: (41) 292-1449 Campo Largo - Paraná	

MARCIA DO CARMO CASTRO DA CRUZ

Escrevente tentada

Portaria n.º 016/2004

Pc. Ofício



REFIRA DE ANDRADE
REVESTE 26296

6

Ata da Assembleia Geral Extraordinária para alteração do Estatuto e a nomeação de nova Diretoria da Associação dos Deficientes Físicos de Campo Largo - ADFCL.

Os dezesseis dias do mês de julho de dois mil e sete às duas horas nos dependências da sede da Associação dos Deficientes Físicos situada a rua Barão do Rio Branco nº. 1443 - Campo Largo - Paraná reuniram-se a atual diretoria nas pessoas do Dr. Edson Benedito Narciso, Talisangela Ferreira da Silva e Fernando da Silveira Agostinho para aprovarem a criação da nova Diretoria que passará a ser: Presidente de honra Edson Benedito Narciso; Presidente - Tatiane Pellegrini Spock; Vice-Presidente - Fernando da Silveira Agostinho; 1º Secretaria Talisangela Ferreira da Silva, 2º Secretário - Gaudêlio Angélico Ramos Narciso; Diretor Financeiro - José Luís de Oliveira; Tesoureiro - José Autônio Spock; Representante Internacional - Amar Alberto Oraya; Diretor de Eventos - Antônio Stoco; Diretor de Marketing - Tatiane Pellegrini Spock; Diretor Cultural - Leônidas Laiz Goz; Diretor Social - Felipe Carlos Ferreira; Diretor de Esportes - Sueli Weber; Diretor Jurídico - José Gustavo Miguel Rando; Diretor Conselho Fiscal - Anaíni Salati Camillo Mehl; Diretor Deliberativo - Natalie Rando; Secretária - Landide Barbosa Fernandes; Suplente - Aione Bustamano Priotto. Conforme edital de convocação o corpo executivo decidiu por unanimidade criar a função de "Amigo da Associação". O Amigo da Associação será aquele que contribui de forma honrada para com a entidade, sendo que o Título será outorgado pela presidência da Associação com a concordância de maioria do quadro social. Como não houvesse mais nada a ser tratado a Dra. Presidente encerrou a reunião, não havendo nenhuma oposição dos presentes, em Talisangela Ferreira da Silva, secretária favelei o presente ato que vai assinado por todos os presentes.

TABELIONATO ANDRADE

20 AGO. 2007

26296

talismal de Ferreira de Souza, Fernando da Silveira Andrade, Matilde Pa
J. M. L. P. Eliane Pelli/oli Spock, Luis Gaucho e Bento, Antonio Soto
Antonio Soto, Pedro Marinho, Marcelo, Felipe Caldeira, Henrique, Luis Gustavo, Jairo, Christiano, e
Jaco Gobow, Miguel, Henrique, Paula Bruna, Fábio, e
Fernando Gaucho, Pedro, Henrique, e
eternos amigos, dentre os inúmeros amigos que
se sentem mais próximos.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	
E PESSOAS JURÍDICAS	
CIRCUNSCRIÇÃO	CRISTO LARGO-PARANÁ
REGISTRO N°	17.6296
LIVRO	B-43
FLA	156
DATA	20/08/2007
ANA PAULA LEANDRO - OFICIAL DESIGNADA	





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ
RUA CENTENÁRIO, 2070 - FONE: 292-191
TITULAR: OSCAR KUROWSKI
CPF 110408809/10

LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL

OSCAR KUROWSKI - OFICIAL

José D.
CERTIDÃO

Matrícula N° = 15.469=

Data 03 / NOVEMBRO / 1987.

IMÓVEL:- Lote de terreno urbano, designado como "QUADRA N°. 7", da Planta de Loteamento "HUBER", situado no lugar "CAMPO REUNO - ROCIO", nesta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, o qual mede 63,50m de frente para a Rua n°. 2, em esquina com a Rua S/D onde mede 3,30m; segue 58,70m na divisa dos lotes n°. 1 (do município) e A-1, todos da planta de João Batista Savio; finaliza em linha de 24,80m no alinhamento da Rua Vereador João de Oliveira Tigrinho; perfazendo a área superficial de 810,96M² (oitocentos e dez metros e noventa e seis decímetros quadrados), sem benfeitorias.=====

PROPRIETÁRIA:- "MINA KLARA HUBER & CIA. LTDA.", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC-MF sob n°. 78.434.164/0001-14, estabelecida na Av. Padre Natal Pigato, 1.005, n/Cidade, com fôro nesta Comarca.=====

REGISTRO ANTERIOR:-n°. 4--6.732 Lº. 2 da Registro Geral d/Cartório.-

José D.
OFICIAL

R--1--15.469:- 03-11-87 - TRANSFERÊNCIA PARA ENTREGA DE IMÓVEL AO DO MÍNIO PÚBLICO - Por Escritura Pública de Transferência de áreas de terrenos, hipoteca e outras avengas, lavrada às fls. 127 do Livro nº 196 aos 19 de junho de 1.987, nas notas do Tabelião "Andrade" d/Cidade, a proprietaria "MINA KLARA HUBER & CIA. LTDA.", já qualificada, no ato representada pelo sócio GEROLD HUBER, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador do RG. n°. 529.245-Pr, residente n/Cidade C E D E U E T R A N S F E R I U para o MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC sob n°. 76.015.618/0001-88, no ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr.... CARLOS JERONYMO ZANLORENZI, brasileiro, casado, do comércio e da indústria, portador do RG. n°. 136.286-Pr e do CIC n°. 002.511.439-53, residente na Rua XV de Novembro, 2.351, n/Cidade; e, pelo Consultor-Jurídico Dr. LUIS CARLOS NUNES MEISTER, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-PR sob n°. 4398 e no CIC sob n°. 005.060.149-20, residente na Rua Justiano de Melo e Silva, 420, em Curitiba-Pr, por força das exigências legais, quando da aprovação do Loteamento Huber em 17-06-87, para ser entregue ao domínio público, O LOTE DE TERRENO supra matriculado, pelo preço de CZ\$202.740,00-(duzentos e dois mil, setecentos e quarenta cruzados), para os fins previstos no artigo 23 do Livro IV da Lei n°. 444 de 27-12-78.-CONDICOES:-As da Escritura. Isento do Imposto de propriedade Inter Vivos de acordo com o artigo-19, inciso II, letras A e B da Constituição Federal.-CUSTAS CZ\$.... 793,62-(CPC CZ\$3,06; Serventia CZ\$628,29 e F.P. CZ\$132,27).-Campo.. Largo, 03 de novembro de 1.987.-Eu, *José D.*, Oficial do Registro, subscrevo e dou fé.=====

AMUV

R--2--15.469:- 17-11-92 - DOAÇÃO - Por Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 015 do Lº. n°. 201, aos 10 de março de 1.988, nas notas do Tabelião "Andrade", d/cidade, o proprietário - ora doador, o "MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO", já qualificado, no ato representado pelo Prefeito Municipal "CARLOS JERONYMO ZANLORENZI", já qualificado, e, pelo Consultor Jurídico "LUIS CARLOS NUNES MEISTER", também já qualificado, F E Z D O A Ç A O para a outorgada donatária "MITRÀ DA ARQUIDIÓCESE DE CURITIBA", entidade de direito privado e religioso, inscrita no CGC/MF sob n°. 76.648.500/0001-04, com sede na Av. Jaime RS is, n°. 369, em Curitiba-Pr, no ato representada pelo Reverendíssimo *José D.* SEGUO NO VERSO

MATRÍCULA N°.
" 15.469/1 "

Este documento é de uso exclusivo da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, e não pode ser reproduzido ou divulgado sem a autorização da referida Comarca.

Off CONTINUAÇÃO

Arcebispo Metropolitano "DON PEDRO FEDALTO", brasileiro, solteiro, eclesiástico, portador da CI RG nº. 128.037-Pr e do CIC/MF nº. 017. 405.049-68, residente na Rua Keller, nº. 450, em Curitiba-Pr, DO LOTE DE TERRENO retro matriculado e objeto do R-1-15.469, o qual foi estimado em CZ\$500.000,00 (quinhentos mil cruzados).-CONDIÇÕES:-1)- A presente doação é feita em cumprimento da Lei nº. 732 de 23 de fevereiro de 1.988, publicada no jornal O Metropolitano de março de 7 1.988 - 1ª. quinzena; ficando estabelecido que a outorgada donatária tem o prazo de 02 (dois) anos a contar da data da publicação da referida Lei, para a construção de um prédio para fins assistenciais, e, findo esse prazo sem que a obra esteja concluída ficará sem efeito a presente doação, revertendo ao patrimônio Municipal o aludido lote ora doado;...e..2)-As demais constantes da Escritura.-Isento do Imposto s/Transmissão de Bens Imóveis cfe Despacho nº. 84/92. CUSTAS-280VRC, CPC-17VRC e SERVENTIA-263VRC.-Campo Largo, 17 de novembro de 1.992.-Eu, *Maria Elisabete Poli Kurowski*, Oficial do Registro, subscrecio e dou fé.=====

BRM

REGISTRO DE BENS	CAMPOLARGO PR	FUNARPE
MARIA ELISABETE POLI KUROWSKI	SECRETARIA DE AUTENTICIDADE	REGISTRO
Oficial	PAULO HENRIQUE KUROWSKI	REGISTRO
CYNTHIA FOLI KUROWSKI	LUCIANE FERREIRA GAIDESIO	JURAMENTOS
Escriventes Substitutos	LUCI DE FATIMA RODRIGUES	BIM 12316
Escriventes Juramentados		

A PRESENTE FOTOCÓPIA FICA COM
A ORIGINAL ARQUIVADA NESTE FICIO
Campo Largo
Maria Elisabete Poli Kurowski
MARIA ELISABETE POLI KUROWSKI
Oficial
PAULO HENRIQUE KUROWSKI
CYNTHIA FOLI KUROWSKI
Escriventes Substitutos